



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

### **Resolução Colegiado PPGDC 01/2022**

**Aprovada em 09/05/2022**

Estabelece critérios para atribuição de créditos em Atividades Complementares para o Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento (PPGDC), em conformidade com os artigos 23, 28 e seus parágrafos do Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** Este documento regulamenta, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Difusão do Conhecimento, em forma associativa com a UFBA, IFBA, UNEB, LNCC, UEFS e Centro Universitário Senai Cimatec, as Atividades Complementares (ACs) à Formação instituídas como atividade obrigatória, conforme Regimento Interno.

Parágrafo Único - O regimento do PPGDC estabelece que as ACs, conforme art. 28, § 2º, possuem um total de quatro créditos e que após a sua aprovação haverá a atribuição de crédito, sem atribuição de conceito ou nota.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO II DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA**

**Art. 2º.** A carga horária total a ser cumprida pelo discente na atividade obrigatória, que corresponde às ACs, é de 60 horas, correspondendo a 04 créditos que serão integralizados ao longo do curso.

§1º. Só serão validadas como AC as produções dos discentes realizadas após a matrícula no PPGDC, e que sejam, preferencialmente, em coautoria com o orientador ou docentes do programa, sobre temáticas pertinentes à pesquisa desenvolvida ou sobre temáticas desenvolvidas no curso.











